



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 666/2020 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 347/2014

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Natalini, que "estabelece incentivo fiscal na forma de reembolso do IPVA para trólebus, micro-ônibus e outros veículos comerciais elétricos e híbrido-elétricos e a hidrogênio no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "a poluição atmosférica em S. Paulo atingiu níveis alarmantes e mesmo as melhorias em combustíveis e motores não vem mais trazendo mais os benefícios esperados desde 2006, devido ao aumento do número de veículos, incentivada por longos períodos de redução de IPI."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, os trólebus, micro-ônibus, utilitários e outros veículos comerciais elétricos e híbridos-elétricos gozarão da possibilidade de redução de imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) pela concessão de reembolso quota-parte de 50% arrecadada pelo Município, em função da tributação incidente.

De acordo com a propositura, conceituam-se veículos elétricos, aqueles providos de tração com motor elétrico suprido por rede aérea ou baterias e os veículos híbrido-elétricos, os com tração mista por motores a combustão interna e elétrica;

Ante o exposto, no mérito a que cabe análise nesta Comissão e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Finanças e Orçamento, cujas competências regimentais lhe impelem a pronunciar-se especialmente em relação a questões tributárias, a Comissão de Administração é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 05/08/2020.

Zé Turin (REPUBLICANOS) - Presidente

Fernando Holiday (PATRIOTA) - Relator

Daniel Annenberg (PSDB)

Aurélio Nomura (PSDB)

Edir Sales (PSD)

Gilson Barreto (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2020, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.